



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

PROPOSTA

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades – para o ano 2022.

<p>DELIBERAÇÃO: Deliberado em reunião de câmara realizada em 29/11/2021 a partir e submetida à Assembleia Municipal para autorizar a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades.</p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> 624</p> <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.</p>	
<p>DESPACHO:</p> <p>À Reunião 22-11-2021</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO: À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.</p> <p>22-11-2021</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>A Chefe de Divisão da DAF Helena Poia, Dra.</p>

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade



dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor,

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, nos seguintes termos:

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

ACORDO

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo,

o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito):

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	60.000,00	*1	*1
d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

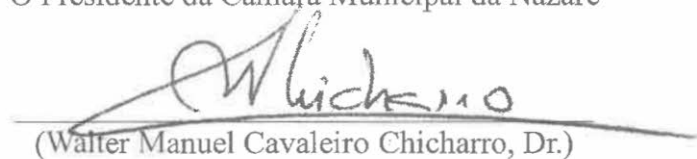
*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Valado dos Frades é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades



(Samuel Azinheira de Oliveira)



Ym

ACORDO

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

Considerando

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;



12
R

Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente no teor das competências transferidas, Cláusula 1.ª (eliminando a que se refere a "Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de Infraestruturas e equipamentos desportivos") e ajustando o correspondente valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo (que de 50.000 € passará para 44.000 €), nos seguintes termos:

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

Cláusula 1.ª Objeto

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;
- c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;
- e) Revogada.

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)



[Handwritten mark]

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	44.000,00	*1	*1
d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Valado dos Frades é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser



submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 9 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades

(Rui Manuel Amaro Marques, Dr.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507 012 100

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declaro que serão contemplados na rubrica orçamental 08.05.01.02 (FREGUESIAS) e 04.05.01.02 (FREGUESIAS) no Orçamento para 2021, o valor anual de 9.000,00€ e 35.000,00€ respetivamente, relativos à **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valdo dos Frades.**

Nazaré, 11 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

PROPOSTA

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades - Ano de 2018.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo.

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas; b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais; e) Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.	50.000,00	*1	*1

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários
Obras de conservação, reparação e pintura.

c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte; colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

e) Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos

Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

ACORDO

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;



Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
<p>a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;</p> <p>b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;</p> <p>c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;</p> <p>d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;</p> <p>e) Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.</p>	50.000,00	*1	*1

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas.
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários.
Obras de conservação, reparação e pintura.

c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais.
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte; colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.


e) Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Valado dos Frades é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.


Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades



(Rui Manuel Amaro Marques, Dr.)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas; b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	60.000,00	*1	*1

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Para os devidos efeitos, anexa-se o **Acordo Escrito** estabelecido com o Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.
 O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



Câmara Municipal da Nazaré

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Entre:

O Município da Nazaré, NIPC 507012100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.

E

A Freguesia de Valado dos Frades, NIPC 507536320, com sede em Rua Carlos O'Neill, n.º 2, 2450-344 Valado dos Frades - Nazaré, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, Dr. Rui Manuel Amaro Marques.

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- b) Gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.

Cláusula 2.ª

Prazo do contrato interadministrativo

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal da Nazaré, sem prejuízo no disposto nas cláusulas 9.ª, 10.ª e 11.ª.

Cláusula 3.ª

Recursos financeiros

1 - A Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal apoio financeiro à realização das competências delegadas, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.ª

Recursos humanos e materiais

1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 – A cedência de recursos humanos e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

Cláusula 5.ª

Apoio técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico solicitado pela Junta de Freguesia para cumprimento do presente contrato, e que consiste fundamentalmente na emissão de pareceres técnicos e recomendações.



Cláusula 6.^a
Obrigações das partes

1- Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
- b) Elaborar através dos respetivos serviços, relatório sobre a execução das atividades delegadas;
- c) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2- Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Proceder à execução das competências delegadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
- b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
- c) Fornecer informações Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objecto de delegação;
- e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objecto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 7.^a
Verificação do cumprimento do objecto do contrato interadministrativo

1 – A Câmara Municipal poderá verificar o cumprimento do objecto do contrato, mediante a realização de vistorias aos trabalhos e inspeção de toda a documentação que considere necessária.

2 – As determinações emitidas no âmbito da verificação do cumprimento da execução do objecto do contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com as determinações emitidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 8.^a
Modificação do contrato interadministrativo

1 - O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 9.^a
Resolução pelas partes outorgantes

1- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o presente contrato quando se verificar:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.



2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a primeira outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10.ª
Revogação do contrato interadministrativo

- 1 - O presente contrato pode ser revogado, por mútuo acordo entre as partes outorgantes.
- 2 – A revogação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª
Denúncia e caducidade

- 1 - O contrato renova-se após a instalação da Assembleia Municipal da Nazaré, sem o prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação desse mesmo órgão.
- 2 – A mudança de titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Dúvidas e lacunas resultantes do contrato interadministrativo

Em tudo o não estipulado no presente contrato aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, e terá eficácia retroactiva a 1 de Janeiro de 2015.

Cláusula 14.ª
Aprovação

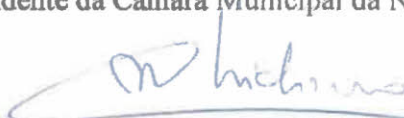
O presente contrato foi aprovado na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015; na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015.

Cláusula 15.ª
Publicidade

Após aprovação, o presente acordo será publicado nas páginas web do Município e da Freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Nazaré, 01 de Julho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades



(Rui Manuel Amaro Marques, Dr.)

ANEXO I
Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da
Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos e Materiais

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;	17.000,00	*1	*1
b) Gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.			

***1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato Interadministrativo.**

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas

Pequenas obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas por indicação e fornecidas pela Câmara Municipal.

b) Gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos

Gestão, limpeza e execução de pequenas obras de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.